

PROJETO DE LEI Nº 38/2023

Autoriza o Poder Executivo a realizar Parcerias Voluntárias com Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2023.

CASSIANO DE ZORZI CAON, Prefeito Municipal de Ipê/RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Parceria Voluntária, através de Termo de Fomento, com as Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas, até o limite dos respectivos valores máximos expressos, observados os ditames da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 1.202, de 28 de fevereiro de 2018:

- I. Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Ipê - CONSEPRO, CNPJ: 92.865.351/0001-83, no valor de R\$ 45.412,06 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e seis centavos);
- II. Associação Amor Exigente de Antônio Prado – PATRE, CNPJ: 03.867.829/0002-65 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Corrente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 22 de junho de 2023.

CASSIANO DE ZORZI CAON
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 38/2023 – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Com o presente estamos submetendo à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº 38/2023 que autoriza o Poder Executivo a realizar Parcerias Voluntárias com Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2023.

O presente projeto tem por objetivo a realização de aditivos às parcerias que foram firmadas no início do ano. Cito, o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Ipê – CONSEPRO, Associação Amor Exigente – PATRE.

Os valores máximos estabelecidos para cada uma delas, as quais já nos enviaram seus respectivos planos de trabalho para estudo das metas.

Nos termos do artigo 225, I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, estamos atribuindo ao presente Projeto de Lei, caráter de urgência.

Ante o exposto, ao apresentar este Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, renovamos nossos votos de protesto e elevada consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 22 de junho de 2023.

CASSIANO DE ZORZI CAON
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Ivar Guerra
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipê/RS